



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2023

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

A Mesa Diretora apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que “altera o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 01/2015, que ‘concede Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica’”, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

Trata-se de projeto de resolução para promover atualização do valor do Vale Alimentação de Natal, previsto no § 2º do artigo 2º da Resolução nº 01/2015, que “concede Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica”, com redação dada pela Resolução nº 01/2020.

Em vista da necessidade contamos com apoio dos Vereadores para aprovação deste projeto em **regime de urgência**.

Valinhos, 5 de dezembro de 2023.

**AUTORIA: Mesa Diretora 2023/2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **RESOLUÇÃO Nº**

**Altera o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 01/2015, que “concede Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica”.**

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** É alterada a redação do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 01/2015, que “concede Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica”, com redação dada pela Resolução nº 01/2020, e incluído § 3º na seguinte conformidade:

“Art. 2º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Anualmente será concedida uma parcela extra a título de Vale Alimentação de Natal, a ser paga no mês de dezembro juntamente com o Vale Alimentação regular, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º O valor previsto no § 2º deste artigo será reajustado anualmente mediante a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, apurada esta pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos

